

Preparação de uma Constituição

Objectivos: Leia, de seguida, as observações sobre a preparação da documentação regulamentar para criação de uma Organização Não Governamental (ONG) e, posteriormente, o exemplo de uma constituição. Tenha em consideração que, em muitos países, os requisitos legais para a criação de uma ONG divergem – antes da preparação da documentação regulamentar deverá consultar a legislação em vigor.

SECÇÃO 1

Constituição

Uma constituição constitui o “manual de instruções” da direcção da ONG. Os membros da ONG deverão fazer regularmente referência à constituição para relembrarem os objectivos da ONG e a forma como esta deve ser gerida. Uma constituição deve abranger todas as disposições necessárias ao bom funcionamento da ONG.

Denominação da ONG

A denominação da ONG é importante – é o que o público mais retém de uma organização e é ela que aparece na respectiva literatura de apelo e material de recolha de fundos. Por isso, é importante que as denominações das ONGs sejam suficientemente distintos para evitar confusões e não induzir, de forma alguma, o público em erro.

Para além disto, a denominação da ONG não deve conter nenhuma palavra ou expressão que possa causar ofensa. Isto não favorece a ONG nem o sector de beneficência no seu todo.

Objectivos

Os objectivos devem ser claros e inteligíveis.

Devem também reflectir as intenções da organização.

Se a organização pretender apoiar uma espécie particular ou um grupo de animais, deve fazer claramente a referência ao mesmo.

Se os apoios da organização são limitados a uma área geográfica definida, deve também fazer-se referência ao facto.

Poderes

Os membros da direcção normalmente necessitarão de poderes, para poderem atingir os objectivos da ONG.

Por exemplo, poder de recolha de fundos, de pedir e de receber contribuições; poder de compra ou de aluguer de qualquer propriedade, mantendo-a e equipando-a para utilização.

Admissão

A possibilidade de se tornar membro está normalmente aberta a indivíduos ou organizações interessadas em promover os objectivos da ONG. A constituição deve explicitar:

- Se a inscrição como membro é paga.
- O modo de inscrição e os critérios de admissão.
- Se os membros terão quaisquer direitos de votação (normalmente os membros votam nos elementos da direcção).

- A forma como a admissão pode ser terminada por ordem da direcção. O fim da admissão só deve ser levado a cabo por motivos suficientemente válidos e o indivíduo tem o direito a ser ouvido antes de ser tomada uma decisão final.

Membros da Direcção

- A constituição deve explicar quantos membros a direcção pode ter e a forma como são eleitos. O número de membros da direcção não deve ser nem demasiado elevado, tornando difícil a tomada de decisões, nem demasiado reduzido, causando sobrecarga de trabalho. A maioria das ONGs considera que o número adequado de membros da direcção é entre 3 e 9 membros. Em alguns países, há legislação que regulamenta o número de membros da direcção, por isso, deve confirmar-se a situação.
- A direcção, na maioria dos casos, é eleita pelos membros da ONG, por altura da respectiva Assembleia-geral anual. Os primeiros membros da direcção poderão ser as pessoas que adoptam formalmente a constituição.
- No entanto, talvez seja melhor eleger alguns membros da direcção por outras vias, por exemplo, através dos outros membros da direcção em função. Todos os métodos de eleição devem ser explicitados na constituição.
- A constituição deve mencionar a duração do exercício de funções dos membros da direcção. É aceitável a duração de 1 a 5 anos no exercício de funções.
- Para assegurar a continuidade da administração da ONG, os membros da direcção devem ter fins de funções alternados, de forma a evitar que todos os membros da direcção saiam ao mesmo tempo.
- Os membros da direcção podem ser reeleitos, se os eleitores entenderem que continuam a ser as melhores opções para promover a ONG; no entanto, deve ter-se em consideração a possibilidade de novas ideias.

Assembleias

A constituição deve explicitar:

- A regularidade mínima de assembleias a ter lugar anualmente – normalmente, mesmo os membros de direcção de pequenas entidades reúnem-se, pelo menos, duas vezes por ano.
- A forma como são convocadas as reuniões extraordinárias/especiais.
- A forma de eleição de quem vai dirigir a assembleia – “presidente da sessão”.
- O direito do presidente a pedir uma segunda votação, quando há igual número de votações, a favor e contra, por parte dos membros da direcção.
- Qual o número mínimo necessário de presença de membros da direcção para que a reunião seja válida. Normalmente, quando a direcção é constituída por 3-5 membros o mínimo é 2, mas quando a direcção é constituída por 6-9 membros o mínimo é 3.

Assuntos financeiros e contas

- Todas as ONGs devem apresentar contas para apresentarem os gastos e lucros da organização. Devem ser elaborados mapas anuais das contas da respectiva ONG, assim como um relatório anual.
- A constituição deve especificar a criação de uma conta bancária e mencionar que os bens devem ser mantidos sob a denominação da ONG (não sob o nome de algum membro da direcção).

- Deve ser mencionado o número de assinaturas dos cheques – normalmente, pelo menos duas pessoas assinam cheques, uma dos quais será membro da direcção.

Emendas

É importante que a constituição estabeleça um procedimento através do qual possam ser efectuadas emendas à mesma, uma vez que poderão surgir situações onde será necessário efectuar alterações, de forma a ir ao encontro das necessidades de alterações da ONG.

Dissolução

Pode surgir uma altura em que a ONG possa não continuar a subsistir, por isso, na constituição, deve explicitar-se:

- A forma de dissolução da ONG.
- O que acontece a quaisquer restantes bens – sempre que possível, devem ser transferidos para outra ONG.

Normalmente, a constituição é posta em aplicação com a aprovação numa reunião formal da nova Direcção Executiva e membros gerais. A versão final redigida da constituição deve ser assinada por todos os membros da direcção, com a data do dia da assembleia em que foi aprovada. As actas da reunião devem registar formalmente a aprovação da constituição.

SECÇÃO 2

Exemplo de Constituição

Constituição

Adoptada no dia **21** de *Janeiro* de 2003

A. Denominação

A denominação da associação é ***Society for Animals*** (doravante denominada “a ONG”).

B. Administração

Relativamente às seguintes disposições, a ONG e respectiva propriedade será administrada e gerida, de acordo com esta constituição, pelos membros da Direcção Executiva, conforme estabelecido na alínea **F** da constituição.

C. Objectivos

Os objectivos da ONG são ***resgatar, tratar e realojar cães vadios da vila de Sandley***.

D. Poderes

Para alcançar os objectivos a que se propõe, a Direcção Executiva pode exercer os seguintes poderes:

1. Poder de recolha de fundos e de pedir e de receber contribuições, desde que, durante a recolha de fundos, a Direcção Executiva não exerça quaisquer actividades significativas de comércio permanente e aja em conformidade com os requisitos legais em vigor;
2. Poder de comprar, de alugar ou de trocar qualquer propriedade necessária à concretização dos objectivos e de mantê-la e equipá-la para utilização;
3. Poder de empregar tanto pessoal quanto necessário (que não serão membros da Direcção Executiva) para a concretização dos objectivos.
4. Poder para cooperar com outras ONGs, corpos voluntários e autoridades competentes, na promoção dos objectivos ou de outros fins de beneficência e de intercâmbio de informações e conselhos;
5. Poder de nomear e de constituir tais direcções consultivas conforme o entendimento da Direcção Executiva;
6. Poder para realizar quaisquer outros actos lícitos necessários à concretização dos objectivos.

E. Admissão

1. A admissão na ONG estará aberta a qualquer indivíduo com idade superior a 18 anos interessado em promover os objectivos e que tenha pago a anuidade determinada, em intervalos regulares, pela Direcção Executiva.
2. Cada membro tem direito a uma votação.
3. A Direcção Executiva pode pôr termo à admissão de um indivíduo, por votação unânime e por motivos válidos: Entende-se que ao respectivo indivíduo é concedido o direito de ser ouvido pela Direcção Executiva, acompanhado por um amigo, antes de ser tomada uma decisão final.

F. Direcção Executiva

1. A Direcção Executiva será constituída por não menos que **3** membros e não mais que **5** membros. Foram eleitos os seguintes **5** membros nomeados: **John Smith, Kate Brown, George Lane, Ann Jones, David Thomas**.
2. A Direcção Executiva será nomeada e eleita pelos membros da instituição de beneficência, durante a Assembleia-geral anual, ver cláusula **H**.
3. Além disso, a Direcção Executiva pode, para além disso, nomear não mais do que **1** membro co-optado, não podendo estes membros co-optados exceder um terço dos membros da Direcção Executiva. Cada nomeação de um membro co-optado deverá ser efectuada aquando de uma reunião extraordinária da Direcção Executiva e será válida a partir do fim dessa reunião.
4. Todos os membros da Direcção Executiva exercerão o cargo durante **2** anos, findos os quais poderão ser reeleitos ou renomeados.
5. Ninguém com idade inferior a 18 anos poderá ser nomeado para membro da Direcção Executiva.
6. Nenhum indivíduo terá o direito a exercer funções como membro da Direcção Executiva sem antes ter assinado as actas da Direcção Executiva, uma declaração de aceitação e consentimento em agir conforme os melhores interesses da ONG.
7. Nenhum membro da Direcção Executiva poderá adquirir quaisquer propriedades pertencentes à ONG ou receber remuneração por qualquer contrato inserido pela Direcção Executiva. Mas se algum membro da Direcção Executiva for um profissional qualificado (p. ex. solicitador, contabilista) poderá cobrar os encargos normais da profissão, por negócio contraído consigo, em nome da ONG.

Um membro da Direcção Executiva pode ter como terminadas as suas funções se:

1. Se tornar incapaz, por motivos de distúrbio mental, doença ou problemas de ordem pessoal;
2. Se ausentar, sem permissão da Direcção Executiva de todas as reuniões efectuadas durante o período de seis meses e a Direcção decidir colocar o seu lugar à disposição; ou
3. Se apresentar um pedido de demissão à Direcção Executiva (apenas se, pelo menos, três membros da Direcção Executiva permanecerem em exercício de funções, à data exequível do pedido de demissão).

G. Assembleias da Direcção Executiva

1. A Direcção Executiva deverá convocar, no mínimo, duas assembleias-gerais por ano. Pode ser convocada, a qualquer altura, uma reunião extraordinária pelo presidente da assembleia ou por quaisquer dois membros da Direcção Executiva, desde que os outros membros da Direcção sejam notificados, pelo menos, com 4 dias de antecedência.
2. O presidente actuará como presidente nas reuniões da Direcção Executiva. Se o presidente se ausentar em alguma reunião, os membros da Direcção Executiva presente poderão eleger um dos seus como presidente da assembleia antes de realizar qualquer outra transacção comercial.
3. Exige-se que estejam presentes, em todas as assembleias da Direcção Executiva, pelo menos um terço dos membros da Direcção Executiva ou três membros da Direcção, aquele que apresente o maior número.
4. Todos os assuntos serão determinados por uma maioria de votos dos membros da Direcção Executiva, presente e em votação pelo respectivo tema. Em caso de igualdade de votação, o presidente da sessão efectuar uma segunda votação para desempatar.
5. A Direcção Executiva deverá manter as actas, em livros para esse efeito, relativamente aos procedimentos das assembleias da Direcção Executiva.
6. A Direcção Executiva poderá elaborar e alterar o regulamento, se no percurso da organização, no seguimento das reuniões e relativamente à custódia da documentação assim for exigido. Nenhuma regra que seja incongruente com a respectiva constituição deve ser redigida.

H. Assembleias-gerais Anuais

1. Haverá uma assembleia-geral anual da ONG, que terá lugar no mês de **Junho** de cada ano ou o mais cedo possível.
2. Cada assembleia-geral anual será convocada pela Direcção Executiva. O secretariado notificará todos os membros da ONG sobre a assembleia-geral anual, pelo menos, com 21 dias de antecedência. Todos os membros da ONG têm direito a estar presentes e a votar nas sessões.
3. Antes de realizar qualquer outra transacção comercial por altura da assembleia-geral anual, os presentes devem nomear um presidente da sessão. O presidente será também o presidente das seguintes assembleias-gerais anuais, mas se não estiver presente, antes de realizar uma transacção comercial, os presentes nomearão um presidente para a sessão.
4. Em cada assembleia-geral anual, a Direcção Executiva deve apresentar o relatório e as contas da ONG do ano anterior.
5. As nomeações para eleição para a Direcção Executiva têm de ser feitas por membros da ONG, por escrito, e entregues ao secretariado da Direcção Executiva, 14 dias antes da assembleia-geral anual. Se as nomeações excederem as vagas, a eleição será feita por escrutínio.

6. O secretariado ou outra pessoa nomeada pela Direcção Executiva, deverá registar todas as acções da ONG em cada sessão.
7. Exige-se que estejam presentes, em todas as assembleias-gerais, pelo menos um décimo ou dez membros da ONG, aquele que apresente o maior número.

I. Reuniões extraordinárias

A Direcção Executiva pode convocar, a qualquer altura, uma reunião extraordinária geral da ONG. Se, pelo menos, dez membros pedirem por escrito uma tal reunião mencionando o assunto, o secretariado convocará a mesma. Deve ser dada uma notificação com 21 dias de antecedência. A notificação deve mencionar o assunto a deliberar.

J. Assuntos financeiros

1. Os fundos da ONG, inclusive todas as doações, contribuições e legados, devem ser conduzidos para uma conta gerida pela Direcção Executiva em nome da ONG, num banco escolhido, ocasionalmente, pela Direcção Executiva. Todos os cheques remetidos da conta devem ser assinados por, pelo menos, dois membros da Direcção Executiva.
2. Os fundos pertencentes à ONG serão aplicados apenas para promoção dos objectivos da mesma.

K. Contas

A Direcção Executiva deve

1. Manter o registo das contas da ONG;
2. Preparar mapas anuais das contas da ONG;
3. Efectuar a auditoria ou fiscalização independente dos mapas de contas da ONG; e
4. Preparar o relatório anual.

L. Emendas à Constituição

1. A constituição pode ser alterada através de uma resolução determinada por, pelo menos, dois terços dos membros presentes e votantes na assembleia-geral. A notificação da assembleia-geral deverá incluir informação pormenorizada sobre a resolução, estabelecendo os termos da alteração.
2. Não poderá ser efectuada qualquer emenda cujo efeito resulte na cessação da ONG como instituição de beneficência.

M. Dissolução

Se a Direcção Executiva entender que é necessária ou aconselhável a dissolução da ONG, convocará uma reunião com todos os membros da ONG, apresentando uma notificação com 21 dias de antecedência, mencionando os termos de resolução propostos.

Se a proposta for aceite por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes, a Direcção Executiva terá poder para adquirir quaisquer bens sob a denominação da ONG.

Todos os restantes bens, depois do pagamento de dívidas ou obrigações, serão doados ou transferidos para outra instituição de beneficência, que partilhe de objectivos semelhantes aos da ONG, de acordo com o deliberado pelos membros da ONG ou, não sucedendo o caso, serão aplicados para outros fins de beneficência.

Esta constituição foi adoptada, na data mencionada em cima, pelas pessoas cuja assinatura se encontra no fim deste documento.

Denominação da organização: ***Society for Animals***

Por:

Nome: ***John Smith***

Assinatura:

Data: ***21 de Janeiro de 2003***

Nome: ***George Lane***

Assinatura:

Data: ***21 de Janeiro de 2003***

Nome: ***David Thomas***

Assinatura:

Data: ***21 de Janeiro de 2003***

Nome ***Kate Brown***

Assinatura:

Data ***21 de Janeiro de 2003***

Nome: ***Ann Jones***

Assinatura:

Data: ***21 de Janeiro de 2003***

The World Society for the Protection of Animals
89 Albert Embankment London SE1 7TP
United Kingdom
Phone +44 (0)20 7587 5000 Fax +44 (0) 20 7793 0208
Email wspa@wspa-international.org